GERÊNCIA JURÍDICA DO SESCOOP/MG

ANÁLISE JURÍDICA Nº 015/2024

Belo Horizonte/MG, 19 de fevereiro de 2024.

ENQUADRAMENTO:

(X) Dispensa de Licitação n.º 011/2024
( ) Inexigibilidade de Licitação n.º ___

FUNDAMENTO: Artigo 12, inciso VIII da Resolução n. 2056/2023 do Conselho Nacional do Sescoop.

OBJETO: Contratação da Instituição de Ensino Fundação Dom Cabral, CNPJ: 19.268.267/0001-92 para ministrar e certificar o Programa de Gestão Avançada para Lideranças do Sistema Ocemg – Lidercoop, para uma turma de até 35 participantes, composto por 12 temas estratégicos, distribuídos em 06 módulos, totalizando uma carga horária de 96 horas.

Processo Administrativo FLUIG n.º 76808

Providências:	Atendido:	Itens
1. Há Nota Técnica formalizada contendo: a) Especificação qualitativa e quantitativa do objeto; b) Justificativa da contratação alinhada com o mapa estratégico do Sescoop; c) Dispositivos que regulam suficientemente a execução do contrato; d) Área responsável pela gestão e fiscalização do contrato; e) Obrigações e responsabilidades das partes; f) Forma de pagamento; g) prazo de execução ou entrega dos produtos; h) local e horário para execução/entrega.	SIM (X) NÃO ( )	Itens: 01 – Requisição; 02 -Termo de Referência; 03 – Proposta Comercial; 20 – Parecer GELIC/SUPER
2. Há justificativa de preço (cesta de pesquisas de preços) para a contratação via dispensa de licitação, ou a comprovação dos valores praticados pelo pretenso contratado no mercado, via dispensa ou inexigibilidade de licitação.	SIM (X) NÃO ( )	Itens: 04 a 16 – Contratos e Notas Ficais – 20 - Parecer GELIC/SUPER
3. Houve atesto da conformidade técnica das propostas apresentadas pela área demandante, ou justificativa para a sua ausência.	SIM (X) NÃO ( )	Itens: 01 - Requisição; 02 -Termo de Referência
4. Há RPS assinada contendo: a) Descrição sucinta do objeto e indicação do valor estimado; b) Dados orçamentários e elementos de despesa; c) Validação quanto à disponibilidade orçamentária; d) Validação quanto à disponibilidade à disponibilidade financeira; d) Aprovação do ordenador de despesas.	SIM (X) NÃO ( )	Item: 01 - Requisição

5. Está evidenciada a Regularidade jurídica, fiscal, a qualificação técnica (quando cabíveis) da pretensa contratada?	SIM. Certificado de Registro Cadastral – CRC – Item 19	
5.1. Documentação de habilitação jurídica do pretenso contratado (PJ = Contrato ou Estatuto Social; Documentos pessoais do sócio, representante legal ou procurador)	SIM (X) NÃO ( )	Item 17 – Estatuto Social
5.2. Cartão CNPJ (se for PJ) ou CPF (PF)	SIM (X) NÃO ( )	Item 18 – Cartão CNPJ
6. Há expediente classificando a contratação como contratação direta, com a indicação do fundamento legal para seu enquadramento (Ver art. 12 do RLC do SESCOOP para os casos de dispensa de licitação e art. 13 do RLC para os casos de inexigibilidade de licitação)	SIM (X) NÃO ( )	Item 21 – Extrato de Dispensa de Licitação

7. **OBSERVAÇÕES E CONCLUSÃO:**

A instrução do Processo Administrativo nº 76808 guardou regularidade com as disposições contidas na Resolução nº 2056/2023 do Sescoop, em especial para a hipótese jurídica de Dispensa de Licitação, contida no inciso VIII do art. 12º, não havendo, inclusive, registros de contratação com o mesmo objeto por dispensa de licitação, de modo não há impedimento para ministrar e certificar o Programa de Gestão Avançada para Lideranças do Sistema Ocemg – Lidercoop, ofertados pela empresa **Fundação Dom Cabral**, pela via direta.

8. O valor total da contratação é de até **R$ 267.700,00 (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos reais).**

9. Diante da subsunção dos documentos acostados aos autos, até o presente momento, em confronto às normas e jurisprudências aplicáveis ao SESCOOP, esta Gerência Jurídica manifesta por sua adequação e regularidade, ficando a critério da autoridade competente a decisão quanto ao prosseguimento, ou não, da contratação, segundo o seu juízo de conveniência e oportunidade. No caso de prosseguimento, ressalta-se a importância da publicação no sítio eletrônico do SESCOOP do extrato da declaração de dispensa de licitação, de modo a conferir transparência e publicidade ao ato.

Lucas Rocha
Analista Jurídico
OAB/MG nº 145.547

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2024.

À
Superintendência do Sescoop/MG
At: Sr. Alexandre Gatti Lages - Superintendente

REF: PARECER TÉCNICO/COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Instituição de Ensino especializada para ministrar e certificar o Programa de Gestão Avançada para Lideranças do Sistema Ocemg – Lidercoop, para uma turma de até 35 participantes, composto por 12 temas estratégicos, distribuídos em 06 módulos, totalizando uma carga horária de 96 horas.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E INDICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Os processos de desenvolvimento das pessoas estão intimamente ligados a educação, Pacheco (2005) reflete que as pessoas representam o potencial individual e formam o capital intelectual das organizações. Por meio dos seus talentos, agregam valor à organização, na medida em que são estimuladas e reconhecidas no seu ambiente de trabalho.

Desenvolver pessoas não é apenas dar informações, para que aprendam novos conhecimentos, habilidades e destrezas. É sobretudo dar-lhes principalmente formação para que aprendam novas atitudes, ideias, conceitos que modifiquem seus hábitos e comportamentos e se tornem mais eficazes naquilo que fazem.

Segundo Davel e Vergara (2001) as pessoas não fazem somente parte da vida produtiva das organizações. Elas constituem o princípio essencial de sua dinâmica, conferem vitalidade às atividades e processos, inovam, criam, recriam contextos e situações que podem levar a organização a se posicionar de maneira competitiva, cooperativa e diferenciada com os clientes, outras organizações e no ambiente de negócios em geral.

Assim entende-se, que o fator humano é o maior ativo da empresa e a real contribuição para que ela possa atingir os seus objetivos, oferecer serviços de qualidade superior e manter-se competitiva ao longo do tempo. Entendemos ainda, que a gestão profissionalizada pode se apresentar como uma solução eficiente, possibilitando a aplicação de uma administração e controle eficaz de seus recursos financeiros, econômicos e humanos como fatores geradores de resultados para a instituição.

Gil (2007. p. 118) afirma que "[...] as organizações buscam ações voltadas às constantes capacitações das pessoas, com intuito de torná-las mais eficazes naquilo que fazem". Sob o prisma de sua competência e da legalidade de seus atos, o Sescoop/MG tem como obrigação capacitar os empregados, cooperados e dirigentes das cooperativas.

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG, pessoa jurídica de direito privado, foi instituído para alavancar, inovar e consolidar o cooperativismo no estado de Minas Gerais.

Contudo, sob o prisma de sua competência e da legalidade de seus atos, destacamos que o Sescoop/MG, através de seu Regimento Interno, tem por objetivo e competência:

"Art. 1º – O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG, com personalidade jurídica de direito privado, criado nos termos da Medida Provisória nº 1.715, de 03 de setembro de 1998, e suas reedições, regulamentado pelo Decreto nº 3.017, de 06 de abril de 1999, e suas alterações, denominado SESCOOP/MG, com endereço na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, nesta Capital, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional e presidido, na forma da lei, pelo Presidente da OCEMG – Sindicato e Organização das Cooperativas de Minas Gerais, sem prejuízo da fiscalização da aplicação de seus recursos pelo Tribunal de Contas da União, tendo por objetivos:

I. organizar, administrar e executar o ensino de formação profissional, a promoção social dos empregados das cooperativas, cooperados, dirigentes de cooperativas e de seus familiares, e o monitoramento das cooperativas em todo o território do Estado de Minas Gerais;

(...)

Além disso, através do Art. 2º do Regimento Interno no qual prevê sobre o desenvolvimento das atividades do Sescoop/MG, caberá à Entidade:

"Art 2º – Para o desenvolvimento de suas atividades, caberá ao SESCOOP/MG:

(...)

VIII. promover a integração com órgãos e entidades nacionais e internacionais em assuntos relacionados à formação de profissionais de cooperativas;

(...)"

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – Sescoop atua na modernização da gestão, aumento da competitividade e melhoria dos processos organizacionais das cooperativas por meio das suas áreas finalísticas: Formação Profissional, Promoção Social e Monitoramento e Desenvolvimento de Cooperativas.

Para garantir o desenvolvimento contínuo das competências dos seus dirigentes e dirigentes, empregados e cooperados das cooperativas mineiras, o Sescoop/MG atualiza seu portfólio de programas de capacitação sistematicamente com vistas ao alcance de altos níveis de desempenho dos empreendimentos cooperativos frente ao seu mercado de atuação. Essa atualização é resultante tanto do desenvolvimento de conteúdos e metodologias próprias quanto pelo estabelecimento de parcerias estratégicas firmadas com outras instituições nacionais e internacionais.

O Sescoop/MG tem desenvolvido diversos programas e projetos que refletem diretamente na capacitação da alta liderança das Cooperativas mineiras. Essas ações possuem como propósito contribuir para o desenvolvimento da autogestão das cooperativas, pautado no conceito de sustentabilidade, pelo qual as cooperativas se tornam economicamente viáveis, socialmente justas e ambientalmente corretas, resguardando as características societárias que as distinguem e respeitando os princípios e valores do Cooperativismo.

Dada a necessidade de garantir o atendimento contínuo, ágil e com alto padrão de qualidade às demandas de formação e promoção social, obedecendo aos preceitos dispostos nos normativos publicados pela Unidade Nacional do Sescoop, que abranjam a atuação das unidades estaduais, Sescoop/MG e órgãos de controle, a Gerência de Educação e Desenvolvimento Sustentável defende a contratação de uma Instituição de Ensino, devidamente qualificada para desenvolver o Programa de Gestão Avançada para

Lideranças do Sistema Ocemg – Lidercoop, direcionado aos Presidentes, Superintendentes e Diretores das cooperativas mineiras e do Sistema Ocemg.

Esta ação está alinhada com o 5º princípio cooperativista, ou seja, promover a educação, formação e informação de seus membros, dos representantes eleitos e dos trabalhadores, de forma que estes possam contribuir eficazmente no desenvolvimento de suas cooperativas.

Diante do exposto, buscando atender a demanda para os serviços em epígrafe, a Gerência responsável identificou no mercado a Fundação Dom Cabral – FDC, CNPJ 19.268.267/0001-92, instituição especializada e altamente qualificada para execução do programa.

DAS PROPOSTAS TÉCNICAS / COMERCIAIS APRESENTADAS

Para atendimento das demandas, a FDC apresentou proposta técnica e comercial para execução do Programa de Gestão Avançada para Lideranças do Sistema Ocemg – Lidercoop, para uma turma de até 35 participantes, composto por 12 temas estratégicos, distribuídos em 06 módulos, totalizando uma carga horária de 96 horas, que tem como objetivo, desenvolver os participantes em competências essenciais de gestão, com visão e conhecimento das várias funções empresariais e de negócios aplicáveis às cooperativas.

Resultados Esperados:
Transferência direta da aprendizagem à aplicação prática na gestão da cooperativa.
Visão mais crítica e propositiva, frente aos desafios da cooperativa.
Maior capacidade para atuar como agente do desenvolvimento da cooperativa.

Estrutura:

Módulo	Tema	Carga horária
1	Cenário Político Econômico	16h
	Gestão Estratégica de Cooperativas	
2	Orientação para Mercados	16h
	Gestão de Riscos do Negócio	
3	Liderança	16h
	Gestão da Mudança	
4	Governança Corporativa	16h
	Gestão Estratégica de Pessoas	
5	Inovação em Modelo de Negócios	16h
	Finanças e Gestão de Risco Financeiro	
6	Transformação Digital	16h
	Sustentabilidade	
	Carga Horária Total:	**96**

DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

A Fundação Dom Cabral é uma escola de negócios brasileira com padrão e atuação internacionais de desenvolvimento e capacitação de executivos, empresários e gestores públicos.

Como instituição de educação sem fins lucrativos, a FDC tem por objetivo estatutário o ensino e o desenvolvimento institucional das organizações públicas e privadas, através do desenvolvimento e implantação de soluções educacionais, promoção da pesquisa científica, técnica, cultural e atividades correlatas, sob diversas formas, especialmente no campo da gestão, buscando, além do desenvolvimento da

instituição em si, formar, assessorar, treinar, aperfeiçoar e especializar pessoal para o exercício das funções inerentes à área de atuação, sejam como gestores públicos ou privados.

Declarada com sendo uma instituição de utilidade pública federal, estadual e municipal, foi instituída em 1976, possuindo mais de 35 anos de experiência na formação de executivos e gestores públicos, bem como na construção de soluções educacionais comprometidas com a aplicação e transmissão do conhecimento no cotidiano das empresas e instituições públicas.

Trata-se de centro de referência mundial no desenvolvimento de executivos, gestores públicos, empresários e organizações, se destacando por construir soluções educacionais customizadas e integradas, através da prática do diálogo e escuta constantes com as empresas e instituições públicas. Anualmente, pelos seus programas educacionais, circulam cerca de 25.000 executivos e gestores públicos, integrantes de diversos setores nas instituições públicas e privadas.

Através de seu Centro Internacional de Desenvolvimento de Empresas e Executivos, a FDC mantém alianças estratégicas com as mais renomadas escolas de negócio do mundo, como a INSEAD na França, Kellog School of Management nos Estados Unidos e Sauder School of Business no Canadá.

A Fundação Dom Cabral está entre as 20 melhores escolas de negócio do mundo de acordo com o *ranking* de educação executiva de 2017 do jornal britânico Financial Times, ocupando o 12º lugar que classifica as 50 melhores de negócios de todo o mundo. Nesse *ranking*, é considerada, há 12 anos, a melhor escola de negócios da América Latina.

Além disso, a Fundação é certificada pelo European Quality Improvemente System (EQUIS), que avalia a qualidade dos programas da instituição em todas as dimensões de suas atividades e também o seu grau de internacionalização. É também credenciada junto à AMBA – The Association of MBAs, entidade que credencia os melhores cursos de pós-graduação.

Concluindo, tem-se que, ao longo de seus mais de 35 anos de existência, a Fundação Dom Cabral, instituição reconhecida como sendo de reputação ético-profissional ilibada e detentora de notória especialização no seu campo de atuação, vem desenvolvendo e implementando inúmeras soluções educacionais em diversos órgãos públicos, em todos os níveis, por meio de contratação com dispensa de licitação, corroborando a sua natureza jurídica e objeto estatutário compatíveis com as exigências legais para essa forma de contratação.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O processo referente à solicitação objeto da Requisição de Produtos e Serviços nº 1523/2023, datada de 30/11/2023, no valor total de R$ 267.700,00, aviada pela Gerência de Educação e Desenvolvimento Sustentável e Processo Administrativo nº 76808, procede-se ao seu exame no intuito de verificar a possibilidade do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG contratar ao abrigo dos preceitos normativos concernentes a dispensa de licitação, art. 12, inciso VIII, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S”.

Trata-se de solicitação a propósito da contratação da Fundação Dom Cabral – FDC para ministrar e certificar o Programa de Gestão Avançada para Lideranças do Sistema Ocemg – Lidercoop, para uma turma de até 35 participantes, composto por 12 temas estratégicos, distribuídos em 06 módulos, totalizando uma carga horária de 96 horas.

Contudo, com base nos preceitos da referida Entidade, a dispensa de licitação é considerada legal tendo em vista a contratação de instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico, tecnológico ou de estímulo à inovação, desde que sem fins lucrativos e que o objeto da contratação tenha relação com o estatuto social da contratada.

Assim sendo, vislumbra-se, no caso em exame, tese jurídica acolhedora de dispensa de licitação, com fulcro no inciso VIII, do art. 12, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, que assim determina:

"Art. 12. A licitação poderá ser dispensada:

(...)

VIII - na contratação de instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico, tecnológico ou de estímulo à inovação, desde que sem fins lucrativos e que o objeto da contratação tenha relação com o estatuto social da contratada;"

DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

PREÂMBULO DA RESOLUÇÃO 1935/2020

a) A necessidade de se promover constantes aperfeiçoamentos nos procedimentos de contratações de serviços de instrutoria, **observando-se os normativos internos vigentes**, em especial o disposto na Resolução n.º 2056/2023, bem como as disposições contidas na Resolução n.º 860/2012, em especial o item 5 de seu anexo único, que excepciona as contratações relacionadas à instrutoria com pessoas jurídicas e físicas do regramento daquele normativo.

b) Que as Unidades Estaduais do SESCOOP, nos termos do caput e do inciso I do artigo 33, do Regimento do SESCOOP, **detêm competência e autonomia para implementar as políticas, diretrizes, projetos e normativos, de forma a disciplinar e regulamentar seus procedimentos internos específicos, complementares a esta diretriz nacional**, preservando e observando a essência da regra geral disposta na presente diretriz;

c) Que a proposta da presente diretriz piloto, como regra, não contempla serviços de instrutoria com abordagens metodológicas diferenciadas (programas específicos ofertados, por exemplo, aos ramos crédito e saúde), Instituições de Ensino Superior, **contratações de instrutores que possuem notoriedade e condições específicas,** como por exemplo Mário Sérgio Cortela, Roberto Rodrigues e outros.

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO N.º 1935/2020

Parágrafo primeiro Art. 1º da Resolução 1935/2020 aprovada pelo Conselho Nacional do Sescoop - A presente diretriz, de abrangência nacional para as Unidades do SESCOOP, disciplina os critérios operacionais relativos à inscrição, seleção, cadastramento/credenciamento, e de operacionalização dos procedimentos relativos aos interessados em se tornarem prestadores de serviços usuais e recorrentes de instrutoria do SESCOOP**, nos termos do disposto no art. 13, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução n.º 2056/2023, e do item 5 do Anexo Único da Resolução n.º 860/2012.**

Parágrafo Primeiro. **A presente diretriz não exclui a possibilidade de as Unidades do SESCOOP realizarem outros procedimentos**, inclusive de credenciamento, envolvendo ações de desenvolvimento humano e organizacional.

Desta forma, o presidente do Sescoop/MG expediu normativo próprio para as contratações via inexigibilidade de licitação, a saber, (Resolução 001/2012), bem como foi expedida a Portaria nº 007/2023 a qual, estabelece os valores para palestras e instrutoria, trazendo as seguintes redações:

- Art. 8º - Parágrafo Terceiro: *As Palestras cujas temáticas não estejam contempladas no Parágrafo Segundo do presente artigo,* ***terão seus valores autorizados exclusivamente pela Diretoria mediante apresentação de proposta prévia, não havendo limite de valores para aprovação****, dada a possibilidade de contratação de especialistas ou de personalidades notórias.*

- Artigo 14 - *Situações não previstas nesta Portaria serão analisadas e deliberadas pela Superintendência do Sescoop/MG.*

Diante do exposto, considerando que o preço ofertado pela empresa supracitada está acima do estabelecido nas presentes portarias, solicitamos autorização especial desta diretoria para continuidade da contratação, considerando os regramentos estabelecidos.

DO PREÇO OFERTADO E DA RATIFICAÇÃO DE PREÇOS

A Fundação Dom Cabral apresentou proposta técnica e de preço no valor de R$ 267.700,00.

Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 28 dias, após a realização dos módulos.

No investimento do programa, estão incluídas as seguintes despesas:

Planejamento, preparação e execução das atividades.
Remuneração dos profissionais da FDC envolvidos no Programa.
fornecimento de material didático digital para as atividades do Programa.
Despesas de viagem, hospedagem e logística dos professores da FDC.

Para fins de ratificação de preços, o valor ofertado pela FDC referente ao Programa em epígrafe está compatível com os preços praticados pela própria empresa para outros contratantes em programas de mesmo porte, conforme os documentos apresentados, anexados ao processo e relacionados abaixo:

Cliente	Proposta / Programa	Valor total da proposta	Carga horária total	Valor hora
SESCOOP/MG	Lidercoop	R$ 267.700,00	96	R$ 2.788,54
TSE	Programa de Desenvolvimento de Liderança	R$ 105.500,00	28	R$ 3.767,86
SEST/SENAT	Capacitação e Aperfeiçoamento dos colaboradores do Departamento Executivo do SEST/SENAT	R$ 250.000,00	80	R$ 3.125,00
ANVISA	Programa de Desenvolvimento de Liderança para a Anvisa	R$ 360.567,00	96	R$ 3.755,91

No que tange à justificativa do preço, a qual se destina possibilitar a verificação da razoabilidade do valor cobrado mediante a constatação de que o particular não está prevalecendo-se da necessidade da entidade, o valor ofertado pela Fundação está compatível com o praticado no mercado.

DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Dom Cabral – FDC apresentou 07 atestados de capacidade técnica, conforme abaixo especificado, atestando que possui plenas condições para prestar os serviços objeto deste parecer.

Cliente	Curso/Programa
SICOOB	Programa de Desenvolvimento para Conselheiros SICOOB
FGCOOP	Programa de Desenvolvimento de Alta Liderança
ANVISA	Curso de Desenvolvimento de Liderança no âmbito do Programa de Desenvolvimento Gerencial
EMBRAER	Programa de Desenvolvimento da Liderança Embraer
BRK AMBIENTAL	Programa de Desenvolvimento de Conselheiro
SESI	Programa de Desenvolvimento da Liderança Embraer SESI S0050
SICREDI	Programa de Desenvolvimento de Alta Liderança

CONCLUSÃO

No concerto das considerações feitas, solicitamos autorização desta Superintendência para contratação da Fundação Dom Cabral – FDC, CNPJ 19.268.267/0001-92, por Dispensa de Licitação, por atender tecnicamente as necessidades do Sescoop/MG, ofertar preço vantajoso para a entidade e por se tratar de contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos, conforme previsibilidade do artigo 12 inciso VIII do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

Atenciosamente,

Robert Martins Santos
Gerente
Gerência de Licitações e Compras – GELIC

Felipe de Almeida Lima
Analista
Gerência de Licitações e Compras – GELIC

Aprovação – Autoridade Competente:

Alexandre Gatti Lages
Superintendente
Sescoop/MG

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: 30 - Parecer - FDC - Lidercoop - 2024 - DL
Autor: Felipe de Almeida Lima - felipe.lima@sistemaocemg.coop.br
Status: Finalizado
Hash: 2B-F2-C9-E8-52-A2-00-A9-31-91-F1-C3-6C-D5-DB-7A-66-A9-25-83
Hash SHA256: feba6f34bfb143c0e93e00c082ec573137ce90a2f685f017f2ca14934dcc1652

Assinaturas

Nome: Felipe de Almeida Lima - **CPF/CNPJ:** 014.979.426-67
E-mail: felipe.lima@sistemaocemg.coop.br - **Data:** 20/02/2024 12:29:29
Status: Assinado eletronicamente como empregado
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 20/02/2024 12:29:20 - **Leitura completa em:** 20/02/2024 12:29:26
IP: 201.86.118.234
Geolocalização: -19.9213666, -43.9341315

Nome: Robert Martins Santos - **CPF/CNPJ:** 031.887.246-32 - **Cargo:** Gerente de Licitações e Compras
E-mail: robert.santos@sistemaocemg.coop.br - **Data:** 21/02/2024 08:51:52
Status: Assinado eletronicamente como gestor
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 21/02/2024 08:51:18 - **Leitura completa em:** 21/02/2024 08:51:50
IP: 201.86.118.234
Geolocalização: -19.926, -43.9318

Nome: Lucas Alves de Andrade Rocha - **CPF/CNPJ:** 085.776.626-08
E-mail: lucas.alves@sistemaocemg.coop.br - **Data:** 21/02/2024 08:52:48
Status: Assinado com certificado (A1/A3) para chancela jurídica
Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por e-mail
Visualizado em: 21/02/2024 08:52:25 - **Leitura completa em:** 21/02/2024 08:52:35
IP: 201.86.118.234
Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante
Certificado Digital: CN=LUCAS ALVES DE ANDRADE ROCHA:08577662608, OU=16986332000127, OU=Presencial, OU=AR CERTDATA, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Nome: Alexandre Gatti Lages - **CPF/CNPJ:** 005.361.356-22
E-mail: alexandre.gatti@sistemaocemg.coop.br - **Data:** 21/02/2024 11:33:27
Status: Assinado eletronicamente como responsável legal
Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por e-mail
Visualizado em: 21/02/2024 11:33:12 - **Leitura completa em:** 21/02/2024 11:33:25
IP: 201.86.118.234
Geolocalização: -19.9281781, -43.9268691

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=2B-F2-C9-E8-52-A2-00-A9-31-91-F1-C3-6C-D5-DB-7A-66-A9-25-83

Código HASH: 2B-F2-C9-E8-52-A2-00-A9-31-91-F1-C3-6C-D5-DB-7A-66-A9-25-83